

# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 025/2.004.**

Ibiúna, 12 de abril de 2004.

- LEIA-SE EM SESSÃO
- CÓPIAS AOS EDIS.
- AS COMISSÕES. 26/04/2004.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 025, desta data, de autoria do Nobre Vereador Valdecir Frioli desta data, que tem por objetivo dar denominação a rua de servidão como "**RUA DE SERVIDÃO RICARDINO PEDRO DA SILVA**", a rua localizada no Bairro Ressaca, prestando assim uma justa homenagem a esse ilustre Senhor, de família tradicional do bairro, muito estimado e querido por todos, merecendo, portanto esta homenagem.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

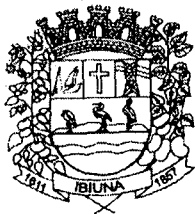
**EXMO. SR.**

**LUIZ FERNANDO PEREIRA.**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.**  
**IBIÚNA/SP.**

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
Projeto de Lei nº 366/2004  
Recebido em 26 de 04 de 2004  
Graze vossa em de de  
Recebido por

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP.  
Secretaria Administrativa  
Recebido 12/04/2004  
18:15:35  
Secretaria Administrativa  
Recebido 26/04/2004  
14:05:15



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

ESTADO DE SÃO PAULO

366/2004

**PROJETO DE LEI Nº 025.  
DE 12 DE ABRIL DE 2004.**

**“Dispõe sobre a denominação de Rua de Servidão  
no Bairro Ressaca.”**

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância  
Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna  
aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada como “**RUA DE  
SERVIDÃO RICARDINO PEDRO DA SILVA**”, a rua de servidão localizada no  
Bairro Ressaca, numa extensão aproximada de 360 (trezentos e sessenta) metros.

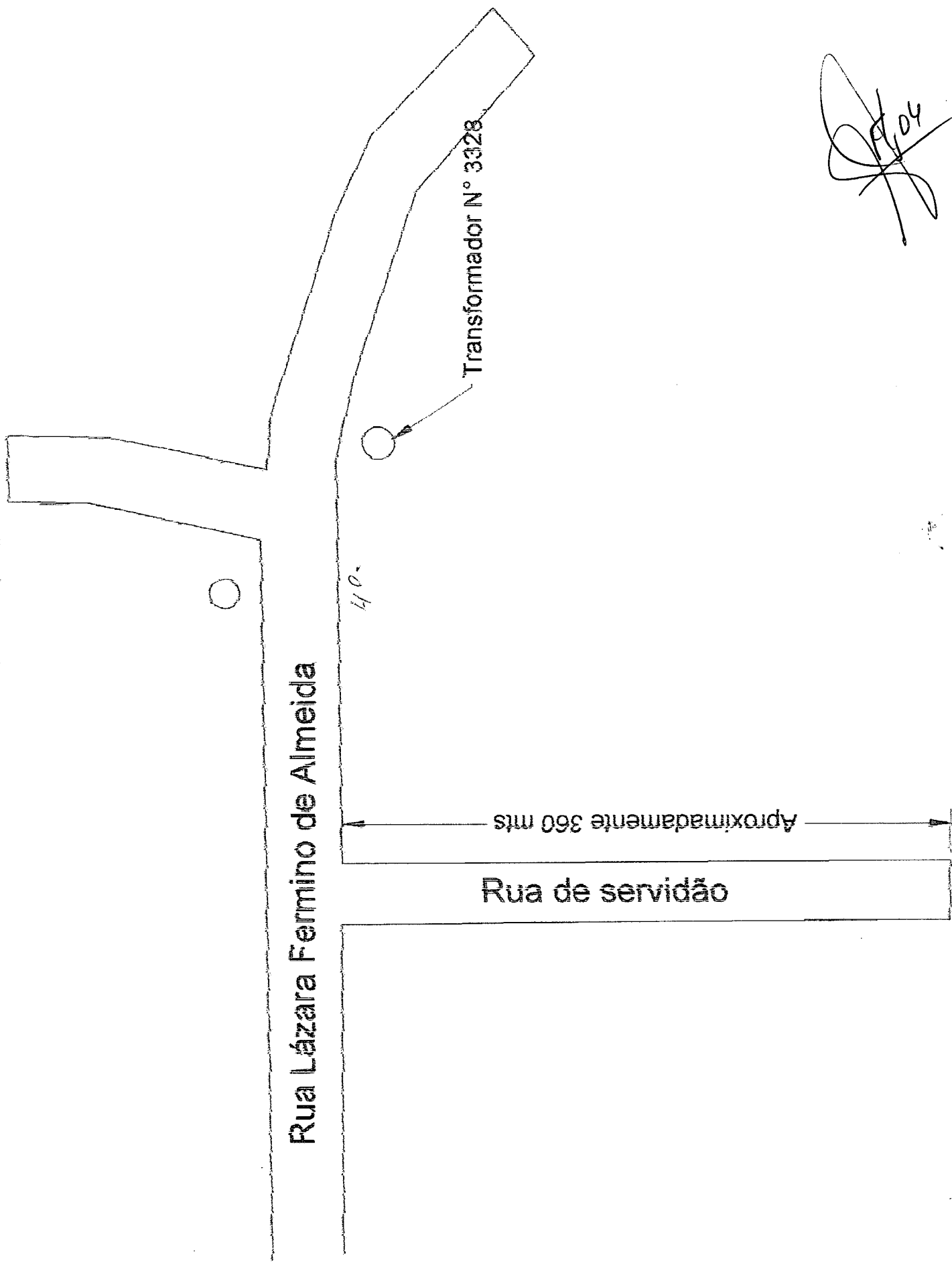
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL  
DE 2004.**

  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 11 DE 05 DE 2005  
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

# Bairro Ressaca



Handwritten signature and the number 04.

República Federativa do Brasil  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DISTRITO SEDE - MUNICÍPIO E COMARCA DE PIEDADE  
Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos

Marih Dalva J. Batistela Otacilio

Cleide Kisser de Camargo Roccon  
1.ª ESCRIVENTE

Márcio José Franco  
2.ª ESCRIVENTE

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob o N.º 493, a fls. 163vº  
do livro N.º C-31 de registro de óbitos encontra-se o  
assento de RICARDINO PEDRO DA SILVA - - - - -  
falecido aos 04 de janeiro de 1978, neste distrito,  
na Santa Casa nesta cidade, às 0:30 horas - - - - -  
do sexo masculino - - - - - e de cor branca - - - - -  
profissão lavrador - - - - - natural de Ibiúna - - - - -  
com 81 anos de idade, estado civil casado - - - - -  
filho de Fermino Angelo Godinho da Silva e dona Maria-  
de Jesus - - - - -  
e residia em Ibiúna-SP, no Bairro da Ressaca - - - - -  
tendo sido declarante Izoldino Pedro da Silva - - - - -  
e o óbito atesta pelo Dr. Jairo Kazuyuki Murakami - - - - -  
que deu como causa da morte Edema Agudo do Pulmão - - - - -  
e o sepultamento foi feito no cemitério  
de Ibiúna-SP, - - - - -

Observações:- deixa viúva Laurinda da Silva e os-  
deixa os seguintes filhos: Adanil, Marta, Moacir, Izoldino, José-  
Guilomar, Benedito, . Da Benefa, não era leitor.

Despesa.....7,93

Serv.....1,58

Total.....9,51

Serviço de Registro Civil das  
Pessoas Naturais  
N.º 252  
Cleide Kisser de Camargo Roccon  
1.ª Escrevente Subst. em Exercício

Márcio José Franco  
2.ª Escrevente Subst.  
COMARCA DE PIEDADE

SELOS POR VERBA

O referido é verdade e dou fé.

Piedade 08 de dezembro de 1998.

MÁRCIO JOSÉ FRANCO  
1.ª ESCRIVENTE



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**Estado de São Paulo**

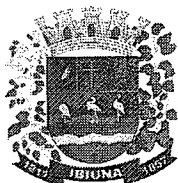
**Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)**

## **CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº. 366/2004 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 26 de abril passado e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 27 p. passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram expedidas fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer  
Ibiúna, 28 de abril de 2004.

**Amauri Gabriel Vieira**  
**Secretário Geral**  
**Administrativo**



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 366/2004

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 26 de abril de 2004, o Projeto de Lei nº. 366/2004 que "Dispõe sobre denominação de Rua de Servidão no Bairro Ressaca."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar Rua de servidão no Bairro Ressaca, homenageando o Sr. Ricardino Pedro da Silva, ilustre Senhor, de família tradicional do bairro, muito estimado e querido por todos, como também da população Ibiunense.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma via municipal, com o nome de pessoa de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 04

DE MAIO DE 2004.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA  
VICE-PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA  
MEMBRO

PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LÁZARO ANTONIO DE FREITAS  
VICE PRESIDENTE

PAULO DIAS DE MORAES  
MEMBRO

segue fls. 02



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 366/2004 - fls. 02

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES  
PRIVADAS

  
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO  
VICE - PRESIDENTE

  
FORTUNATO COELHO RAMALHO  
MEMBRO



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**Estado de São Paulo**

**Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266**

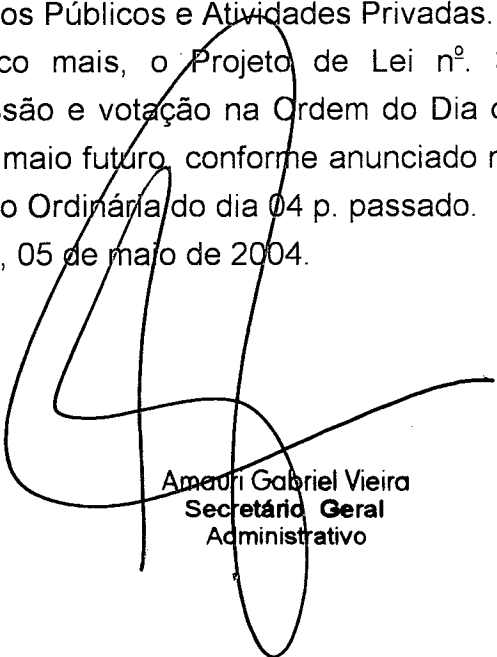
**e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)**

## **CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº. 366/2004 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 passado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 366/2004 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 de maio futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 p. passado.

Ibiúna, 05 de maio de 2004.

  
Amador Gabriel Vieira  
Secretário Geral  
Administrativo





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

10

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 347/2004.

"Dispõe sobre denominação de Rua de Servidão no Bairro Ressaca."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

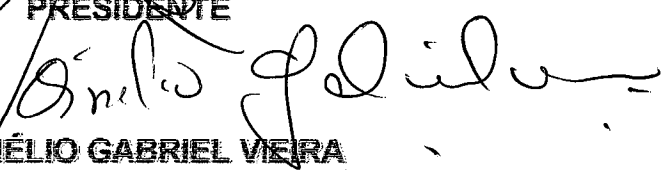
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

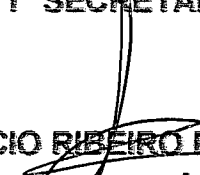
Art. 1º - Fica denominada como "RUA DE SERVIDÃO RICARDINO PEDRO DA SILVA", a rua de servidão localizada no Bairro Ressaca, numa extensão aproximada de 360 (trezentos e sessenta) metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2004.

  
LUIZ FERNANDO PEREIRA  
PRESIDENTE

  
CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA  
1º SECRETÁRIO

  
LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA  
2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

Ofício GPC nº. 194/2004

Ibiúna, 12 de maio de 2004.

## SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 347/2004**, referente ao Projeto de Lei nº. 025/2004, nesta Casa tramitou com o nº. 366/2004, que "Dispõe sobre denominação de rua de servidão no Bairro Ressaca.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 11 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**LUIZ FERNANDO PEREIRA**  
**PRESIDENTE**

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**Estado de São Paulo**

**Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)**

*[Handwritten signature]*  
12

## **CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº. 366/2004 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 de maio passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 366/2004 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 347/2004, encaminhado através do Ofício GPC nº. 194/2004 da presente data.

Ibiúna, 12 de maio de 2004.

*[Handwritten signature]*  
**Amauri Gabriel Vieira**  
**Secretário Geral**  
**Administrativo**